



LEI N° 1196/2021

**SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2021 e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## L E I

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2021, crédito adicional especial no valor de R\$ 196.273,19 (Cento e noventa e seis mil duzentos e setenta e três reais e dezenove centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

### **05- OBRAS E URBANISMO**

#### **Revitalização das praças Camponesa, Andradas, Portal de Entrada e Pista de Laço**

05.005.15.451.3001.1128	44.90.51.00.00	11015	Obras e instalações	78.894,94
			<b>TOTAL</b>	<b>78.894,94</b>

### **07- SAÚDE**

#### **Auxílio Emergencial- COVID**

07.002.10.301.1001.1.051	33.90.30.00.00	1023	Material de Consumo	46.044,30
			<b>TOTAL</b>	<b>46.044,30</b>

### **08- ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **Ações COVID no SUAS**

08.002.08.122.3201.2.217	33.90.30.00.00	1021	Material de consumo	31.447,18
			<b>TOTAL</b>	<b>31.447,18</b>

#### **Incentivo Benefício Eventual- COVID-19 (FEAS)**

08.002.08.122.3201.2.218	33.90.30.00.00	1022	Material de consumo	17.611,35
			<b>TOTAL</b>	<b>17.611,35</b>

#### **Auxílio Emergencial- COVID**

08.001.08.122.3201.1.052	33.90.30.00.00	1024	Material de Consumo	22.275,42
			<b>TOTAL</b>	<b>22.275,42</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
*Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000*  
**CNPJ: 75.741.348/0001-39**

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

**I – Superávit:**

FONTE	Descrição	Valor
1022	TRANSF. DE PROGRAMAS DO ESTADO	17.611,35
1021	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social – Principal	31.447,18
1024	Apoio Financeiro aos Municípios	22.275,42
11015	Transferências de Convênios do Estado	78.894,94
1023	Apoio Financeiro aos Municípios	46.044,30
	<b>TOTAL</b>	<b>196.273,19</b>

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e um. (16/03/2021).

**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**